

**SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA
PROVIMENTO DE VAGAS QUE VIEREM A SURGIR NO PRAZO DE VALIDADE
DESTA SELEÇÃO NA COMARCA DE SANTA LUZIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

EDITAL Nº 001/SLU/2018

A Excelentíssima Senhora Juíza de Direito Dra. Edna Márcia Lopes Caetano, Diretora do Foro da Comarca de Santa Luzia, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, IV da Portaria-Conjunta nº 297/2013, alterada pela Portaria-Conjunta 338/2014, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG, torna pública a abertura de inscrições para a Seleção Pública para provimento de vagas de estágio, que vierem a surgir no prazo de validade desta Seleção para estudantes do curso de graduação em Direito na Comarca de Santa Luzia do Estado de Minas Gerais, incluída a seleção para os Juizados Especiais, nos termos deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Poderão participar da seleção pública, estudantes dos cursos de graduação em Direito de Instituições de Ensino Superior do Curso de Direito conveniadas com o Tribunal de Justiça de Minas Gerais ou com este e a Prefeitura Municipal de Santa Luzia, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Portaria-Conjunta nº 297/2013, alterada pela Portaria-Conjunta 338/2014

1.2 A duração do contrato de Estágio será de no máximo 02 (dois) anos, por bolsa de estágio, improrrogáveis e obrigatoriamente será rescindido com a colação de grau no curso superior de Direito.

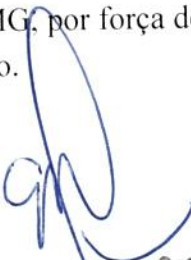
1.3 Se o candidato for ou tiver sido estagiário no TJMG, a duração do contrato será de no máximo 02 (dois) anos, subtraindo o tempo de estágio anterior.

1.4 A seleção pública será executada e acompanhada pela Comissão designada através da Portaria nº 72/SLU/2017.

1.5 A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 6 (seis) horas no período de 07:00 às 18:00 horas, podendo ser autorizada qualquer alteração a critério da chefia imediata.

1.6 O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente, possui o valor de R\$ 1.047,00 (um mil e quarenta e sete reais) e, também, de auxílio-transporte, em pecúnia, em quantia equivalente a 10% (dez por cento) do valor da bolsa de estágio.

1.6.1 A fonte pagadora da bolsa de estágio será o Tribunal de Justiça de Minas Gerais ou a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG, por força de Convênio firmado entre estes e a Instituição de Ensino Superior do Curso de Direito.


Edna Márcia Lopes Caetano
Juíza de Direito Diretora do Foro

1.7 A participação na presente seleção pública é aberta aos estudantes do curso de Direito que estejam cursando, no ato da inscrição, do 2º (segundo) ao 8º (nono) período do curso, sendo que a admissão do candidato aprovado está condicionada ao cumprimento de requisitos quanto ao período acadêmico mínimo e máximo para ingresso, à matrícula e frequência regular e à comprovação da regularidade documental do convocado, dentre outros requisitos descritos neste Edital e na Portaria-Conjunta do TJMG nº 297/2013.

1.8 No ato da admissão, o candidato aprovado deverá cursar, no mínimo, o 3º (terceiro) período e no máximo, o 8º (nono) período ou equivalente, do curso de Direito.

2. DAS VAGAS E DOS CURSOS

2.1 O processo seletivo ao qual se refere o presente Edital destina-se à formação de cadastro de reserva para as vagas que surgirem durante o período de validade da presente Seleção Pública.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas no período de 01/10/2018 a 11/10/2018, das 12:30 as 17:00 horas (horário de Brasília), no Fórum Desembargador Pedro Viana, situado na avenida das Indústrias, nº 210, bairro Vila Olga, Santa Luzia-MG, na Administração do Foro, sala 312, 3º andar.

3.2 O candidato deverá comparecer ao local de inscrição, pessoalmente ou através de procurador legalmente constituído, munido de seu documento de identidade e do cadastro de pessoa física (CPF).

3.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e seu Anexo I e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.6 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.7 O candidato concorrerá às vagas com bolsas de estágio correspondentes ao convênio celebrado com a sua Instituição de Ensino, podendo indicar na Ficha de Inscrição onde possui maior interesse em estagiar.


Edna Márcia Lopes Caetano
Juíza de Direito Diretora do Foro

3.8 No ato da inscrição, o candidato que possuir certificado de tempo de atividade como conciliador voluntário nos Juizados Especiais dos Tribunais de Justiça dos Estados e Distrito Federal deverão apresentá-lo.

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:

4.1 Aos candidatos com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo art.10 da Portaria-Conjunta nº 297/2013 do TJMG, bem como pelo § 5º do art. 17 da Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

4.1.1 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.

4.2 Nos termos da Portaria-Conjunta nº 297/2013 do TJMG, 10% das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame, serão reservadas aos candidatos com deficiências aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.

4.3 O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

4.4 A quinta, a décima quinta, a vigésima quinta vagas e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos inscritos como deficientes, no prazo de validade da seleção pública.

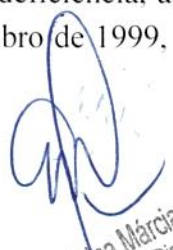
4.5 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se com deficiência, no momento da inscrição.

4.5.1 Terá a sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência, e, não poderá alegar posteriormente a condição de deficiente para reivindicar a prerrogativa legal, o candidato com deficiência que:

- a) não cumprir com o determinado neste Edital;
- b) não preencher o campo específico sobre o interesse em concorrer as vagas reservadas a pessoas com deficiência;
- c) não apresentar o laudo médico nas formas definidas no subitem 4.14 deste Edital;

4.6 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.

4.7 Para fins de identificação da deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 14 de outubro


Edna Márcia Lopes Caetano
Juíza de Direito Diretora do Foro

de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.

4.8 Caso não existam candidatos com deficiência classificados em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir durante o prazo de validade desta Seleção Pública, serão convocados candidatos da lista geral.

4.9 O candidato com deficiência que necessitar de condição especial para a realização da prova deverá solicitar a referida condição quando da inscrição.

4.9.1 O candidato com deficiência que não tiver o interesse em concorrer às vagas reservadas e que necessitar de condições diferenciada para a realização das provas deverá solicitar no ato da inscrição.

4.9.2 O candidato com deficiência que não tiver o interesse em concorrer às vagas reservadas, poderá fazê-lo por responsabilidade pessoal, informando esta opção no ato da inscrição, e concorrerá somente às vagas de ampla concorrência, não podendo alegar posteriormente a condição de deficiente para reivindicar a prerrogativa legal.

4.10 O candidato que, por alguma razão, necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá apresentar no Fórum Desembargador Pedro Viana, situado na avenida das Indústrias, nº 210, bairro Vila Olga, Santa Luzia-MG, na Administração do Foro, sala de nº 312, 3º andar, em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data de realização das provas, requerimento por escrito, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação.

4.11 A concessão das condições diferenciadas fica condicionada à possibilidade técnica de atendimento examinada pela Direção do Foro.

4.12 A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou, posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

4.13 A relação dos candidatos que tiverem seus pedidos de condições especiais indeferidos será divulgado no Átrio do Fórum da Comarca de Santa Luzia, em até 02 dias úteis anteriores à data de realização das provas.

4.14 Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam deficientes deverão apresentar, quando da contratação, laudo médico original/laudo que tenha sido expedido em, no máximo, noventa dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID, dentro do prazo estipulado o item.11.12.


Edna Márcia Lopes Castano
Juíza de Direito Diretora do Foro

4.15 A critério do TJMG, quando da admissão, o candidato deficiente poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho – GERSAT que poderá solicitar novos exames e testes complementares

4.16 A critério da Direção do Foro, poderão ser convocados magistrados e/ou servidores, lotados no setor ou órgão que receberá o estagiário deficiente, para compor comissão multidisciplinar.

4.17 Caberá à Comissão Multidisciplinar a análise da compatibilidade da deficiência com as atividades de estagiário.

4.18 O candidato, que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que após a análise do laudo médico e/ou da perícia médica não foi considerado deficiente será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

4.19 O candidato com deficiência que for reprovado na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observado o prazo de validade da seleção pública.

4.20 Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pelo Tribunal de Justiça, o candidato será excluído das listas de classificação.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

5.1 Não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento no ato de preenchimento da Ficha de Inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade da informação sobre os dados pessoais, além de todas as demais informações prestadas.

5.2 O TJMG exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo candidato na Ficha de Inscrição.

5.3 A Ficha de Inscrição é intransferível.

6. DAS PROVAS

6.1 A presente Seleção Pública será composta de uma prova objetiva de múltipla escolha e uma prova dissertativa, que terão caráter eliminatório e classificatório, cujos conteúdos programáticos estão dispostos no Anexo I deste Edital.

6.2 A prova objetiva de múltipla escolha constará de 20 (vinte) questões, cada uma com 4 (quatro) opções de resposta, das quais apenas 1 (uma) correta e versará sobre Conhecimentos Específicos e Língua Portuguesa.


Edna Márcia Lopes Gaetano
Juíza de Direito Diretora do Foro

6.2.1 A nota da prova objetiva de múltipla escolha será calculada à razão de um ponto por acerto, totalizando 20 (vinte) pontos.

6.3 A prova dissertativa, será composta por 1 (uma) dissertação acerca de tema da atualidade, devendo ser redigida em letra cursiva ou letra de forma, legíveis, contendo no mínimo 15 (quinze) e no máximo 30 (trinta) linhas, sob pena de ser anulada.

6.3.1 Será considerada fora do tema, recebendo nota zero, a prova dissertativa que fugir completamente ao tema proposto para sua elaboração.

6.3.2 À prova dissertativa serão atribuídos 20 (vinte) pontos, divididos conforme quesitos abaixo:

a) Observância das normas de ortografia, pontuação, concordância, regência e flexão, paragrafação, estruturação de períodos, coerência e lógica na exposição das idéias;

b) Pertinência da exposição relativa ao tema, à ordem de desenvolvimento proposto e ao conteúdo programático proposto.

6.3.3 Não serão fornecidas notas por itens de avaliações da prova dissertativa ou justificativa da nota dada pelos avaliadores.

6.4 As provas ocorrerão no dia 09/11/2018 (sexta-feira), de 09:00 as 12:00 horas, na Faculdade da Cidade de Santa Luzia / UNIESP (FACSAL), situada na Avenida Beira Rio, nº 2000, Distrito Industrial Simão da Cunha, Santa Luzia-MG.

6.5 A relação da(s) sala(s) de realização das provas, será(ão) afixada(s) na entrada principal da FACSAL.

6.6 Na hipótese da impossibilidade da realização das provas no horário, dia e/ou local, a Comissão designada através da Portaria nº 72/SLU/2017 poderá agendar nova data, horário e/ou local, devendo as mudanças serem divulgadas até o dia 08/11/2017, no site do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (www.tjmg.jus.br).

6.7 O tempo de duração das provas abrange também a assinatura e transcrição das respostas para a Folha de Respostas.

6.8 Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

6.9 Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar as provas fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado.

6.10 Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização das provas com, no mínimo, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.


Edna Marcia Lopes Caetano
Juíza de Direito Diretora do Foro

6.11 O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

6.12 Será obrigatória a apresentação de documento de identidade oficial com foto, que permita a identificação segura do candidato e com prazo de validade vigente, para a realização das provas.

6.13 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).

6.14 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

6.15 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início, ou seja, as 09:00 horas, salvo atrasos devidamente registro pela comissão.

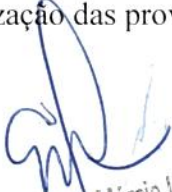
6.16 O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

6.17 As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (beep, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, palmtop, notebook, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo databank, gravador, pager, etc.). livros, anotações e similares.

6.18 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não-comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

6.19 Será eliminado, ainda, o candidato que:

- a) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização da(s) prova(s);
- c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- d) portar arma no local de realização das provas, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;
- e) portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;
- f) fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;
- g) deixar de atender as normas contidas nos Cadernos de Provas, na Folha de Respostas e demais orientações expedidas, durante a realização das provas;


Edna Márcia Lopes Caetano
Juíza de Direito Diretora do Foro

- h) deixar de entregar a Folha de Respostas das provas objetivas e dissertativas, findo o prazo limite para realização das provas;
- i) registrar a identificação em quaisquer das provas, em local diverso do indicado para tal finalidade.

6.20 Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

6.21 Na correção da Folha de Respostas serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis.

6.22 O candidato não poderá danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

6.23 O candidato poderá levar o caderno de questões a partir dos últimos 60 minutos destinados à realização das provas

6.24 Será considerada nula a Folha de Respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como a que possuir qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade ou apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos).

6.25 O candidato não poderá se identificar na prova dissertativa, sob pena de eliminação.

6.26 Será avaliado conhecimento da língua portuguesa e de noções básicas de Direito, conforme conteúdo programático anexo.

6.27 Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra. Não será distribuído material para prender os cabelos.

6.28 O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.

6.29 Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, colar, brinco ou similares.

6.30 Durante o período de realização das Provas, também não será permitido o empréstimo de material nem qualquer espécie de comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou por qualquer outro meio.

7. DA CANDIDATA LACTANTE

7.1 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira no ato da inscrição.

7.2 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.


Edna Márcia Lopes Caetano
Juíza do Direito Diretora do Foro

7.3 A criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação local da Seleção Pública, para amamentação.

7.4 A criança deverá estar acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e a permanência temporária desse adulto deverá ser autorizada pela Coordenação da Seleção Pública.

7.5 A candidata lactante que necessitar amamentar e não levar acompanhante, não poderá realizar as provas, uma vez que a Comissão da Seleção Pública não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.

7.6 A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de fiscal da Comissão da Seleção Pública do sexo feminino que garantirá que nenhuma conduta sua esteja em desacordo com os termos e condições deste Edital.

7.7 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela Comissão da Seleção Pública.

8. DA ATUAÇÃO COMO CONCILIADOR VOLUNTÁRIO

8.1 À atuação como conciliador voluntário nos Juizados Especiais pelo período mínimo de 06 (seis) meses será atribuído 02 (dois) pontos.

8.2 O candidato que atuou como voluntário nos Juizados Especiais deverá entregar a declaração no ato da inscrição, nos termos do item 3.5 deste Edital.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 A nota final será obtida pela soma da nota alcançada na(s) prova(s) com a alcançada em razão da atuação de conciliador voluntário.

9.2 A nota da prova dissertativa será pontuada de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, nos termos do subitem 6.3.2.

9.3 A cada acerto nas questões de múltipla escolha, o candidato receberá 01 (um) ponto.

9.4 Somente será corrigida a prova dissertativa do candidato que obtiver no mínimo 50% de acerto nas questões de múltipla escolha.

9.5 Somente será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 24 pontos na nota final.



Edna Márcia Lopes Caetano
Juíza de Direito - Juizadora do Foro

9.6 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

9.7 Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme art. 27, parágrafo único da Lei 10.741/2003;
- b) maior idade;
- c) sorteio.

9.8 Os classificados serão convocados, durante o prazo de validade da seleção, à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação, observando-se o item 3.7.

9.9 Classificado o candidato e surgindo uma vaga com bolsa de estágio a ser paga por força de convênio em que sua Instituição de Ensino não figure como parte, este permanecerá na lista classificatória até o surgimento da vaga compatível, observando-se o prazo de validade da Seleção Pública.

9.10 A classificação final será divulgada em duas listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda somente a classificação destes últimos.

9.11 A classificação final será divulgada no Fórum Desembargador Pedro Viana, situado na avenida das Indústrias, nº 210, bairro Vila Olga, Santa Luzia-MG, Átrio do Fórum da Comarca de Santa Luzia e na Administração do Foro, sala de nº 312, 3º andar.

10. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

10.1 Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido à Direção do Foro contra as seguintes decisões:

- a) indeferimento de condição diferenciada;
- b) resultado da prova dissertativa;
- c) gabarito da prova de múltipla escolha;
- c) classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida.

10.2 O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o item 10.1 deste Capítulo será de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do objeto do recurso.

10.3 Os recursos mencionados no item 10.1 deste Capítulo deverão ser apresentados à Direção do Foro da Comarca de Santa Luzia em 02 (duas) vias e deverão ser entregues na sala de nº 312, 3º andar.


Edna Márcia Lopes Caetano
Juíza de Direito Diretora do Foro

10.4 Os recursos deverão ser entregues em um envelope, tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: Seleção Pública para Estagiários, Ref. Recurso contra (citar o objeto do recurso), nome completo e número de inscrição do candidato.

10.5 Não serão conhecidos os recursos:

- a) interpostos coletivamente;
- b) sem a devida fundamentação;
- c) intempestivos;
- d) com a identificação do candidato no corpo da petição, ou seja, em local não indicado para tal finalidade.

10.6 A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este Capítulo será divulgada no Átrio do Fórum da Comarca de Santa Luzia e na Administração do Foro, sala nº 312, 3º andar.

10.7 A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

10.8 Após a divulgação de que trata o item 10.7 deste Capítulo, a fundamentação da decisão sobre os recursos ficará disponível para consulta individualizada do candidato no Fórum Desembargador Pedro Viana, situado na avenida das Industrias, nº 210, bairro Vila Olga, Santa Luzia-MG, na Administração do Foro, sala nº 312, 3º andar até a data de homologação desta Seleção Pública.

10.9 Não serão aceitas apresentação de documentos ou a interposição de recursos via postal, fax, telex, telegrama, correio eletrônico, ou outro meio não especificado neste Edital.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

11.1 O preenchimento das vagas que vierem a ocorrer até o período de validade da seleção pública será realizado de acordo com a ordem de classificação, observado o turno disponível para estágio, considerada a conveniência administrativa.

11.2 Os candidatos com deficiência serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, observado o disposto no Capítulo 4 deste Edital, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

11.3 A convocação para o preenchimento das vagas de estágio na Comarca de Santa Luzia do Estado de Minas Gerais será realizada mediante contato telefônico e envio de e-mail, além de convocação no átrio do Fórum Desembargador Pedro Viana.

11.4 Serão considerados para convocação os telefones e *e-mail* registrados pelo candidato quando da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados.



Edna Márcia Lopes Caetano
Juíza de Direito Diretora do Foro

11.5 Todas as tentativas de contato por telefone e por *e-mail* com os candidatos serão registradas pela comarca.

11.6 O TJMG não se responsabiliza por e-mails retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivirus.

11.7 Caso a jornada de estágio seja incompatível com o horário de atividade escolar, o candidato permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível, observado o prazo de validade da seleção pública.

11.8 Será remanejado para o final da lista de aprovados o candidato que:

- a) não se encontrar regularmente matriculado, no momento da admissão, no período mínimo exigido para a estágio;
- b) não for localizado em razão de 03 (três) tentativas fracassadas de contato por endereço eletrônico e telefone.
- c) requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação.
- d) após ser convocado, não comparecer na Administração do Foro de Santa Luzia no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- e) recusar a vaga oferecida.

11.9 Os candidatos serão remanejados para o fim da lista de aprovados 01 (uma) única vez.

11.10 O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

11.11 Após ser convocado, o candidato deverá comparecer na Administração do Foro de Santa Luzia no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de ser eliminado se não comparecer.

11.12 Aceita a vaga para a qual foi convocado, o candidato aprovado terá 07 (sete) dias úteis para providenciar e apresentar a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, a saber:

- a) cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física do candidato;
- b) declaração original da instituição de ensino superior, contendo informação sobre a matrícula, a frequência regular e o período cursado;
- c) declaração do candidato indicando agência e conta-corrente, em estabelecimento bancário definido pelo TJMG, para depósito dos valores relativos à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte;
- d) declaração do candidato informando se é parente, até o terceiro grau, inclusive, de magistrado do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento;
- e) em se tratando de candidato com deficiência, laudo médico original de que conste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao CID, expedido em até noventa dias antes da data de sua entrega.


Edna Mécia Lopes Caetano
Juiz(a) de Direito - Foro

11.13 Será eliminado da Seleção Pública o candidato que se recusar a observar as condições estipuladas pelo TJMG.

11.14 Durante o período de validade da Seleção Pública, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (*e-mail*, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio, etc) atualizados junto à Direção do Foro, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais.

12. DA CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

12.1 O candidato aprovado na seleção pública e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio do TJMG por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria-Conjunta nº 297/2013 do TJMG, alterada pela Portaria-Conjunta 338/2014.

12.2 A formalização do contrato deverá ser formalizada com Instituição de Ensino que possui convênio com o Tribunal de Justiça de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Santa Luzia. Caso seja necessário o cadastro da instituição, ou com o Tribunal de Justiça de Minas Gerais ou a Prefeitura de Santa Luzia, o estudante deverá providenciar toda documentação exigida para a formalização do convênio, no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar da publicação da convocação para a vaga.

13. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

13.1 A seleção pública terá validade de 01 (um) ano a partir da homologação, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Direção do Foro da Comarca.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A divulgação do edital referente a Seleção Pública será feita no site do TJMG e afixado nas dependências do Fórum de Santa Luzia.

14.2 A divulgação do gabarito será feita no hall de entrada do Fórum de Santa Luzia a partir de 01 (uma) hora após a saída do(s) último(s) candidato(s) do(s) local(is) de prova.

14.3 A data provável de divulgação do resultado final será de até 05 (cinco) dias úteis após a realização da prova.

14.4 É vedada a realização de estágio por candidato que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados, que seja policial civil ou militar e que seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.



Edna Márcia Lopes Caetano
Juíza de Direito Diretora do Foro

14.5 Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do TJMG o disposto no Enunciado Administrativo nº 7, do Conselho Nacional de Justiça, de 21 de junho de 2007.

14.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

14.7 A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício entre o candidato e o TJMG.

14.8 O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

14.9 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

14.10 Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil na Comarca, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

14.11 A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos e de recursos será feita pela data do protocolo de recebimento.

14.12 Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

14.13 Informações e orientações referentes à Seleção Pública poderão ser obtidas na Comarca de Santa Luzia, no Fórum Desembargador Pedro Viana, situado na avenida das Industrias, nº 210, bairro Vila Olga, Santa Luzia-MG, na Administração do Foro, sala nº 312, 3º andar, telefone (31) 3478-7220.

14.14 O resultado final da seleção pública será homologado pelo Juiz Diretor do Foro.

14.15 A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologada a Seleção Pública, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

14.16 As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro da Comarca de Santa Luzia e, em última análise, pelo Superintendente da EJEf.

14.17 Integra este Edital, Anexo I, correspondente ao Conteúdo Programático.


Edna Maria Lopes Caetano
Juiz de Direito, Diretor do Foro

Edna Márcia Lopes Caetano
Juíza de Direito Diretora do Foro

Anexo I do Edital nº 01/SLU/2018
Conteúdo Programático

LÍNGUA PORTUGUESA:

1. Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados;
2. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais;
3. Domínio da ortografia oficial.

DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: conceito, classificações, princípios fundamentais;
2. Direitos e garantias fundamentais: Direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais, nacionalidade, cidadania, direitos políticos, partidos políticos;
3. Organização político administrativa: União, estados, Distrito Federal, municípios e territórios;
4. Administração pública: Disposições gerais, servidores públicos;
5. Poder Legislativo: Congresso Nacional, Câmara dos Deputados, Senado Federal, deputados e senadores;
6. Poder Executivo: Atribuições do presidente da República e dos ministros de Estado;
7. Poder Judiciário;
8. Disposições gerais;
9. Órgãos do Poder Judiciário: competências;
10. Conselho Nacional de Justiça: composição e competência;
11. Funções essenciais à justiça: Ministério Público, advocacia e defensoria públicas.

DIREITO CIVIL

1. Pessoa Natural. Personalidade e capacidade;
2. Domicílio civil;
3. Fatos Jurídicos;
4. Noções de Direito de Família;
5. Noções sobre Direito das Coisas;
6. Noções sobre Direito das Sucessões;
7. Noções do Estatuto da Criança e do Adolescente.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Princípios constitucionais em matéria processual
2. Jurisdição e Competência;
3. Processo e Procedimento.

DIREITO PENAL

1. Princípios;
2. Teoria Geral do Crime;
3. Concurso de Pessoas.

DIREITO PROCESSUAL PENAL E LEGISLAÇÃO ESPECIAL

1. Princípios;
2. Processo e Procedimento;
3. Prisão e Liberdade Provisória (De acordo com a Lei nº 12.403/2011).



Edna Márcia Lopes Caetano
Juíza de Direito Diretora do Foro

LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008 (Dispõe sobre o estágio de estudante)